



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 003/2026 Mamanguape/PB, 03 de fevereiro de 2026

APROVADO
EM: 03/02/26

FIXA VENCIMENTO DOS SERVIDORES
OCUPANTES DOS CARGOS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ALTERA
OS ANEXOS I, II E III A QUE SE
REFERE A LEI Nº 1.302/2025 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Magistério Municipal ficam reajustados em 6% (seis por cento) sobre os valores constantes dos ANEXOS I, II e III a que se refere a Lei Municipal nº 1.302/2025.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta das dotações próprias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro do corrente ano.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 02 de fevereiro de 2026.

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra
1º Secretário

Maria do Socorro de Oliveira
2ª Secretária

João Belino e Silva Neto
Vereador/Presidente

Ana Cristina da Silva
Vice-presidente

JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional

ANEXO I

	I	II	III	IV	V	VI	VII
A1 Tec. Magistério	R\$ 3.949,77	R\$ 4.074,18	R\$ 4.262,61	R\$ 4.661,39	R\$ 5.100,01	R\$ 5.582,53	R\$ 6.113,31
A2 Licenciatura	R\$ 4.074,18	R\$ 4.162,87	R\$ 4.299,68	R\$ 4.702,13	R\$ 5.144,87	R\$ 5.631,85	R\$ 6.168,27
A3 Especialista	R\$ 4.162,87	R\$ 4.263,14	R\$ 4.661,94	R\$ 5.100,66	R\$ 5.583,21	R\$ 6.114,08	R\$ 6.697,97
A4 Mestrado	R\$ 4.483,35	R\$ 4.823,56	R\$ 5.266,07	R\$ 5.778,78	R\$ 6.329,15	R\$ 6.934,57	R\$ 7.600,55
A5 Doutorado	R\$ 5.224,99	R\$ 5.468,02	R\$ 5.987,37	R\$ 6.558,58	R\$ 7.186,97	R\$ 7.878,15	R\$ 8.638,28

ANEXO II

	I	II	III	IV	V	VI	VII
B1 Licenciatura	R\$ 4.074,18	R\$ 4.162,87	R\$ 4.299,68	R\$ 4.702,13	R\$ 5.144,87	R\$ 5.631,85	R\$ 6.167,51
B2 Especialista	R\$ 4.162,87	R\$ 4.425,55	R\$ 4.840,62	R\$ 5.297,20	R\$ 5.799,43	R\$ 6.351,88	R\$ 6.959,59
B3 Mestrado	R\$ 4.757,10	R\$ 5.205,33	R\$ 5.698,37	R\$ 6.240,71	R\$ 6.837,29	R\$ 7.493,54	R\$ 8.215,39
B4 Doutorado	R\$ 5.607,72	R\$ 6.141,03	R\$ 6.727,60	R\$ 7.372,88	R\$ 8.082,69	R\$ 8.863,46	R\$ 9.722,34

ANEXO III

	I	II	III	IV	V	VI	VII
C1 Licenciatura	R\$ 4.074,18	R\$ 4.162,87	R\$ 4.299,68	R\$ 4.702,13	R\$ 5.144,87	R\$ 5.631,85	R\$ 6.167,51
C2 Especialista	R\$ 4.162,87	R\$ 4.425,55	R\$ 4.840,62	R\$ 5.297,20	R\$ 5.799,43	R\$ 6.351,88	R\$ 6.959,59
C3 Mestrado	R\$ 4.757,10	R\$ 5.205,33	R\$ 5.698,37	R\$ 6.240,71	R\$ 6.837,29	R\$ 7.493,54	R\$ 8.215,39
C4 Doutorado	R\$ 5.607,72	R\$ 6.141,03	R\$ 6.727,60	R\$ 7.372,88	R\$ 8.082,69	R\$ 8.863,46	R\$ 9.722,34

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo promover o reajuste de 6% (seis por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes dos cargos do Magistério Público Municipal de Mamanguape para o exercício de 2026, alterando os Anexos I, II e III da Lei nº 1.302/2025, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

A Medida Provisória nº 1.334/2026 alterou a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que dispõe sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica. Esta normativa federal estabelece parâmetros essenciais para a valorização dos profissionais da educação em todo o território nacional, garantindo patamares mínimos de remuneração que assegurem dignidade e reconhecimento à categoria.

A educação constitui direito fundamental previsto na Constituição Federal de 1988 e representa um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico de qualquer nação. Os professores, como principais agentes desse processo transformador, desempenham papel essencial na formação de cidadãos críticos, conscientes e preparados para os desafios contemporâneos.

O reajuste proposto de 6% busca, primeiramente, adequar os vencimentos dos servidores do magistério municipal aos novos parâmetros estabelecidos pela legislação federal, assegurando a recomposição do poder aquisitivo frente aos efeitos inflacionários acumulados e à elevação do custo de vida. Tal medida é imperativa para garantir condições dignas de trabalho e valorização profissional da categoria, reconhecendo a importância e a dedicação desses profissionais à educação municipal.

Além disso, a valorização salarial dos professores está diretamente vinculada à qualidade do ensino oferecido aos nossos estudantes. Professores motivados e

adequadamente remunerados tendem a apresentar maior comprometimento, dedicação e capacidade de inovação em suas práticas pedagógicas, refletindo positivamente no desempenho escolar e na formação integral dos alunos.

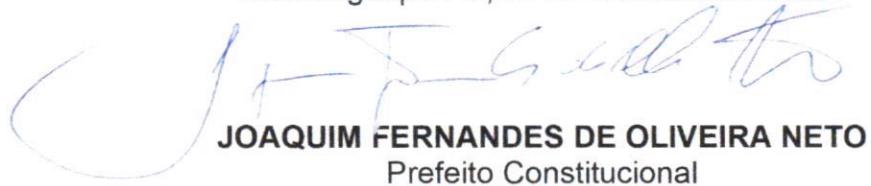
A presente proposta está alinhada não apenas à MP nº 1.334/2026 e à Lei nº 11.738/2008, mas também aos princípios da política de valorização do magistério estabelecidos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e no Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014), que preveem a necessidade de garantir remuneração condigna aos profissionais da educação básica.

Ressalta-se que a medida foi objeto de análise criteriosa quanto à sua viabilidade orçamentária e financeira, estando em conformidade com os princípios da responsabilidade fiscal e as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). As despesas decorrentes serão devidamente acomodadas nas dotações orçamentárias próprias do Município, sem comprometimento do equilíbrio das contas públicas.

A retroação dos efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2026 justifica-se pela necessidade de garantir o reajuste desde o início do exercício, em consonância com o período de vigência estabelecido pela MP nº 1.334/2026, assegurando isonomia e evitando prejuízos aos servidores durante o período de tramitação legislativa.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e educacional da medida, o alinhamento às diretrizes federais estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.334/2026, bem como o compromisso desta Administração com a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento da legislação vigente, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei, certos de que estamos contribuindo significativamente para o fortalecimento da educação pública municipal e para o bem-estar dos servidores do magistério de Mamanguape.

Mamanguape-PB, 03 de fevereiro de 2026.



JOAQUIM FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

PARECER

As Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Comissões de Finanças, Tributação, Administração e Desenvolvimento Urbano e Comissões de Educação, Saúde e Assistencial, após cuidadosa análise em torno do **PROJETO DE LEI 003/2026, FIXA VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2026, ALTERA OS ANEXOS I, II E III A QUE SE REFERE A LEI N° 1.302/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, resolvem emitir parecer favorável a matéria.

Sala das Comissões, em 03 de janeiro de 2026.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Diego de Medeiros Peixoto Toscano Lyra

Presidente

FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM

Relator

GUILHERME ANTONIO DE ANDRADE FERNANDES

Membro

RUAN EMANUEL DA SILVA SOUZA

Membro Suplente

ESTADO DA PARAÍBA



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO

Carlito Ferreira da Silva Filho
CARLITO FERREIRA DA SILVA FILHO
Presidente

Ranieri Oliveira Veríssimo
RANIERY OLIVEIRA VERÍSSIMO
Relator

Clebson do Nascimento Bezerra
CLEBSON DO NASCIMENTO BEZERRA
Membro

Crisanto Cavalcante Farias Segundo
CRISANTO CAVALCANTE FARIAZ SEGUNDO
Membro Suplente

ESTADO DA PARAÍBA

Rua Julio Pereira da Silva s/n – Centro – 58.280-000 – Mamanguape-PB – Telefone (83)
3292.2786

E-mail: camaramamanguape@hotmail.com
Ouvidoria: (83) 98165.2637



CÂMARA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
CASA SENADOR RUI CARNEIRO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

FLÁVIO MAXIMINO DA SILVA SERAFIM
Presidente

ANA CRISTINA DA SILVA
Relator

MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA
Membro

MOOACYR EMILTON DE FIGUEIRÉDO CARTAXÓ
Membro Suplente